

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EKOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SIGLA: EKOS CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL OSCIP: FEDERAL ( )    ESTADUAL ( x )    -    Nº DE REGISTRO: nº 4043, 01/11/2005
II - ENDEREÇO AV. SOLIMÕES, 218 BAIRRO: BRASILÉIA MUNICÍPIO: BETIM UF: MG CEP: 35600-320 FONE/ FAX: (31)3595-8568 E-MAIL: <a href="mailto:ekos@institutoekos.org.br">ekos@institutoekos.org.br</a> SITE: <a href="http://www.institutoekos.org.br">www.institutoekos.org.br</a>
III – REGISTRO DATA DA ABERTURA: 01 / 11 / 2005                      Nº CNPJ: 07.673.884/0001-94
IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto) O Instituto EKOS para o Desenvolvimento Sustentável terá finalidades associativas, culturais e técnico-científicas de âmbito regional, nacional e internacional, com o objetivo de promover e apoiar ações ambientais culturais, educacionais e assistências em bacias hidrográficas, prioritariamente na bacia hidrográfica do rio Paraopeba e demais afluentes mineiros da bacia São Francisco, voltadas para a preservação e recuperação da bacia dentro da ótica do desenvolvimento sustentável e da promoção da saúde, do exercício da cidadania, da melhoria da qualidade de vida, bem como da recuperação, da conservação, caso necessário, a preservação da biodiversidade.
– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE <b>Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:</b> NOME: Débora Ester Santos                                              CARGO: Diretora Presidente
CADASTRADA DESDE: <b>31/07/2007</b> PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: <b>01/02/2016 A 30/04/2016</b> <b>Obs.:</b> “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012) “§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)